



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

Belo Horizonte, 31 de março de 2020.

OF. JUR. 018/2020.

Assunto: Denúncia e requer providências essenciais à proteção de Servidores contra o Coronavírus-COVID-19 e relativas à Portaria Conjunta n. 952/2020 alterada pelas Portarias Conjuntas n. 956/2020 e n. 957/2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Nelson Missias de Moraes
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais**, neste ato representado por seu Presidente, Rui Viana da Silva, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em virtude do **Estado de Emergência em razão do surto da doença COVID-19**, expor e solicitar o que se segue:

No dia 30 de março do corrente ano, foram publicadas as Portarias Conjuntas n. 956/2020 e n. 957/2020, trazendo alterações de atos normativos que regulamentavam a matéria e apontando algumas novas regras de funcionamento do Judiciário Mineiro durante o Plantão Extraordinário instituído pela Portaria Conjunta n. 952/2020.

Atentos ao teor das Portarias Conjuntas n. 956/2020 e n. 957/2020, observamos que, na contramão da definição anterior, foi estabelecida a manutenção presencial de, no mínimo, um servidor por secretaria, entre 11:00 e 17:00 horas.

Ora, no primeiro momento foi apontado o atendimento presencial **como exceção**, em casos urgentes, em que as tentativas pelos meios remotos se frustrassem. Somente nestes casos haveria o deslocamento do serventuário ao posto de trabalho, caso necessário. Este mesmo procedimento não foi contemplado pelas Portarias Conjuntas n. 956/2020 e n. 957/2020, representando verdadeiro retrocesso no que se refere à expectativa de preservação da saúde dos servidores, da família destes e da sociedade em geral, no combate ao inimigo invisível, cuja proliferação, é necessário repetir sempre e sempre, acontece pelo contato físico, portanto, devendo sempre que possível, se intensificar o ISOLAMENTO SOCIAL.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG

RUA DOS GUAJAJARAS, 1984 – BARRO PRETO – FONE (31) 3025-3500 – FAX: (31) 3025-3521 – CEP: 30180-109 – BELO HORIZONTE – MG

serjusbmig@serjusbmig.org.br



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

Para quê deslocar de sua casa um servidor (no mínimo) por secretaria, sem que o caso urgente que justifique tal providência seja apontado e sem que se tenha tentando os meios remotos?

A exceção acabou virando regra. O SERJUSMIG tem recebido denúncias de secretarias ou comarcas onde estão sendo escalados, indistintamente, todos os servidores ao trabalho presencial. Portanto, alheia a necessidade e observância do atendimento de urgência. Até mesmo servidores que integram o chamado grupo de risco estão sendo escalados. Ou seja, quando o trabalho presencial deve ser a exceção, acabou, por flexibilização da nova norma, se tornando regra no que se refere a pelo menos um por secretaria, e promovendo até abusos, onde vários, e até todos são escalados, e pior ainda, sem poupar sequer os do grupo de risco.

Cabe destacar, a título exemplificativo, as varas cíveis e Juizados Especiais que encontram-se com sistemas e acervos totalmente informatizados, onde não haveria a necessidade da permanência de servidores em suas serventias por 06 horas diárias.

Frisa-se que, também chegou ao conhecimento deste sindicato, que diferentemente do que determina o § 3º do art. 6º da Portaria supracitada, bem como o art. 10º da Portaria n. 957/2020, há juízes escalando vários servidores para atuarem de forma remota, simultaneamente, o que poderá sobrecarregar o sistema informatizado do Tribunal, vindo a prejudicar o trabalho dos servidores, bem como a prestação jurisdicional.

Salientamos ainda, que os servidores do Judiciário Mineiro, quando da necessidade da realização do trabalho presencial, não têm contado com a disponibilização por parte do TJMG de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, como máscaras, luvas e álcool em gel, para que possam desempenhar suas funções com o mínimo de segurança em relação ao risco de contaminação pelo COVID-19.

Não obstante, o Decreto Estadual n. 113 de 12 de março de 2020 declarou Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da Pandemia em relação ao novo Coronavírus – COVID-19, dispondo sobre o **isolamento social** e demais medidas para seu enfrentamento, bem como o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, publicou a Resolução n. 313 de 19 de março de 2020, na qual estabelece regime de Plantão Extraordinário no Âmbito do Poder Judiciário Nacional de modo a garantir os serviços judiciais e **prevenir** o contágio pelo novo Coronavírus.

Outrossim, no dia 30 de março de 2020, o Senado Federal divulgou manifesto defendendo o **isolamento social** como sendo “a medida mais eficaz de minimização dos efeitos da pandemia” provocada pelo novo Coronavírus, destacando ainda a experiência dos países que estão em estágios mais avançados de disseminação da doença, deixando claro que, diante da inexistência de vacina, a medida mais eficaz de minimização dos efeitos da pandemia e achatamento da curva de contágio é o **isolamento social**.

Nesse sentido, consoante ao trabalho que vem sendo realizado por este sindicato, juntamente com a Administração deste Egrégio Tribunal, reiteramos a manutenção do trabalho presencial somente na **EXCEPCIONALIDADE**, quando comprovada a urgência e que os meios remotos tentados e se mostraram insuficientes,

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG

RUA DOS GUAJAJARAS, 1984 – BARRO PRETO – FONE (31) 3025-3500 – FAX: (31) 3025-3521 – CEP: 30180-109 – BELO HORIZONTE – MG

serjusrmig@serjusrmig.org.br



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

Diante o exposto, este sindicato, prezando pela saúde dos servidores do Judiciário Mineiro, bem como daqueles do convívio familiar destes e de toda a sociedade, **SOLICITA** a adoção de imperiosas medidas por parte dessa Presidência, no sentido de que os servidores somente sejam compelidos a comparecerem nos fóruns apenas nos casos de extrema e raríssima exceção, esgotadas todas as possibilidades de execução dos trabalhos de forma remota (telefone, whatsapp, home office), bem como determinar, **manifestamente**, que os juízes se atenham ao rodízio de servidores para realização de home office, assim como não incluam, de forma alguma, servidores do Grupo de Risco nas escalas de trabalho presencial.

Por oportuno, a exemplo da compra de álcool em gel, realizada com os recursos das verbas referentes às penas pecuniárias, para distribuição a agentes penitenciários, população carcerária e ao corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais, **SOLICITA** a aquisição de EPI's, através de recursos próprios do TJMG, e distribuição dos mesmos a todos servidores que **EVENTUALMENTE** realizarem trabalho presencial, garantindo-lhes as condições mínimas para atenuar os riscos de contaminação pelo novo Coronavírus / COVID-19.

Certo da costumeira atenção, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rui Viana da Silva
Presidente SERJUSMIG